



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2380/2022

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 9211, PÁG. 311

EDIÇÃO DE 25/02/2022

Donair

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 165.106,83 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e seis reais e oitenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.01.08.243.0010.2080	Manutenção de Programas – Benefícios Eventuais	
3.3.90.93.00.00 – 1021	Indenizações e Restituições	5,92
3.3.90.32.00.00 – 910	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.141,78
	TOTAL	1.147,70
11.01.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
3.3.90.32.00.00 – 910	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.167,22
4.4.90.52.00.00 – 914	Equipamentos e Material Permanente	122.002,87
	TOTAL	126.170,09
11.01.08.122.0004.2262	Coordenação das Atividades de Assistência Social	
3.3.90.93.00.00 – 910	Indenizações e Restituições	8,39

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

11.03	TOTAL:	8,39
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.03.08.243.0041.6040	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00 – 904	Material de Consumo	
3.3.90.39.00.00 – 904	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.30.00.00 – 903	Material de Consumo	6.855,70
3.3.90.39.00.00 – 903	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.804,42
3.3.90.93.00.00 – 882	Indenizações e Restituições	7.884,00
3.3.90.93.00.00 – 886	Indenizações e Restituições	31,19
3.3.90.30.00.00 – 1021	Material de Consumo	3.160,12
4.4.90.52.00.00 – 1021	Equipamentos e Material Permanente	3.619,22
	TOTAL:	6.426,00
	TOTAL GERAL:	37.780,65
		165.106,83

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1021	Incentivo Benefício Eventual COVID-19	10.051,14
910	Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	5.317,39
914	Equipamentos e Material Permanente - Progamação 411250420200001/2020 – SIGTV	122.002,87
904	FIA (CMDCA) - INCENTIVO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	9.855,70
903	FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	14.688,42
882	TERMO ADESÃO A DELIBERAÇÃO 051/2016/CEDCA/FIA-PR	31,19
886	TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA/PR - CONSELHO TUTELAR	3.160,12
	TOTAL	165.106,83

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (24/02/2022).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL